

**LEI Nº930/2010**

**ALTERA A LEI Nº513/2001, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal Nº513, de 28 de dezembro de 2001, em seu artigo 61, com a inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º, conforme se segue:

“Art. 61 - ...”

§ 1º- Decorrido o prazo e comprovada a cessação das atividades, sem a comunicação prevista no caput deste artigo, terá sua inscrição suspensa por ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º- A reativação da inscrição poderá ser feita enquanto não for extinta a inscrição mediante solicitação do contribuinte e após a regularização das pendências existentes, por ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º- Transcorrido mais de cinco anos da suspensão da inscrição, esta poderá ser cancelada em definitivo, por ato do Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º- As inscrições que a contar da edição desta lei já contarem com mais de cinco anos de paralisadas, poderão ser canceladas mediante processo de apuração e decisão do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº513/2001 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 20 de dezembro de 2010.



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal